



**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
30ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE – MG**

JUÍZA TITULAR DA VARA: MARIA STELA ÁLVARES DA SILVA CAMPOS



Lei de Criação: Lei 8.432 de 11/06/1992
Data da instalação: 14/05/1993

Jurisdição: Belo Horizonte.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 27/07/2011, p. 2.

ATA DE CORREIÇÃO

Às oito horas do dia oito de agosto de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na avenida Augusto de Lima, 1.234, 8º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho, Dra. **Maria Stela Álvares da Silva Campos**, Titular da Vara desde 16/09/2005; pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar, Dra. **Júnia Márcia Marra Turra**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Geraldo de Oliveira Pereira; pelos servidores Ana Beatriz Gomes Fiquene, Ângelo Mohallem (**servidor mais antigo do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 15/03/1984**), Bruno Gonçalves Nogueira, Cátia de Cássia Souza Gomes, Christiano Gusmão Barreto, Karina Aparecida de Oliveira, Mara de Oliveira Rocha, Mírian Pollyana Júlio, Nilce Apolinária dos Santos, Ricardo Luiz Bárbaro e Rita de Cássia Horta Medeiros; pelos estagiários Diana Claudino Eustáquio e Willian Luís Vieira Figueiredo e por Eliana Gonçalves da Rocha, funcionária da FENEIS.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.248 (mil duzentos e quarenta e oito) processos distribuídos até o dia 05/08/2011, apurando-se a média de 9,04 (nove vírgula zero quatro) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 08/08/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **rito sumaríssimo**: 22/08/2011;
- b) **rito ordinário**: 20/09/2011;
- c) **instrução**: 16/11/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 207 (duzentas e sete) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 153 (cento e cinquenta e três) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 140 (cento e quarenta) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 78 (setenta e oito) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 374 (trezentos e setenta e quatro) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 241 (duzentos e quarenta e um) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 35 (trinta e cinco) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 83 (oitenta e três) autos de processos com carga, das quais 11 (onze) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 32 (trinta e dois) autos de processos com carga, das quais 3 (três) vencidas, porém cobradas e/ou com dilação de prazo deferida.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 663 (seiscentos e sessenta e três) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 57 (cinquenta e sete) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 33 (trinta e três) autos de processos com carga para a Diretoria da Secretaria de Cálculos Judiciais, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1.140 (mil cento e quarenta) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 895 (oitocentas e noventa e cinco) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 102 (cento e duas) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) 143 (cento e quarenta e três) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) nenhuma execução de contribuições previdenciárias, inserida no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de julho de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 822 (oitocentos e vinte e dois), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

Segundo informações prestadas pelo Sr. Diretor, os autos de processos que estão no arquivo provisório aguardam o decurso de prazo de suspensão da execução, em razão

do que dispõem a Lei 6.830/80 e/ou o Provimento 02/2004 do TRT/3ª Região.

Deverá a Secretaria da Vara manter controle rigoroso dos processos arquivados provisoriamente, devendo, findo o prazo de suspensão, fazer conclusão ao(a) MM. Juiz(a) para exame.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano de 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 04 (quatro) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 08/08/2011 havia 15 (quinze) processos:

- a) **rito sumaríssimo:** 6 (seis) processos;
- b) **rito ordinário:** 4 (quatro) processos;
- c) **instrução:** 4 (quatro) processos;
- d) **tentativa de conciliação na fase de execução:** 1 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 01376/11, 01378/11, 01379/11, 01381/11, 01382/11, 01384/11, 01176/11, 01178/11, 01320/11 e 01186/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 00383/11, 01089/11, 00429/11, 00781/11, 01227/11, 00985/11, 01040/11, 01071/11, 01226/11 e 01159/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução

de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00383/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 93 (mais de 10 dias);

- 00429/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 26 (mais de 10 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00790/11, 00828/11, 01259/11, 01067/11, 01804/10, 00581/11, 01064/11, 01160/11, 00568/11 e 00445/11.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00790/11 e 0581/11: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 01067/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 131 (mais de 15 dias);

- 01804/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 76 (mais de 70 dias) e f. 94 e 105 (mais de 10 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 77 e 78 (mais de 10 dias);

- 01064/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 132 (mais de 20 dias);

- 00445/11: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho) e excesso

de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 89 (mais de 20 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01518/10, 01463/09, 01056/10, 01404/10, 01406/09, 01399/10, 00258/08, 00560/09, 01625/10 e 00458/11 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01518/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 47 (mais de 10 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 89 (mais de 10 dias);
- 01463/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 120 (mais de 20 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 133 e 137 (mais de 40 dias);
- 01056/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 32 (mais de 60 dias), f. 33 (mais de 20 dias) e f. 44 (mais de 100 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 45 (mais de 10 dias);

- 01404/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 24 (mais de 60 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 47 (mais de 10 dias) e f. 51 (mais de 15 dias);
- 01406/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 184, 187, 204 e 209 (mais de 10 dias), f. 195 (mais de 15 dias) e f. 200 (mais de 25 dias);
- 01399/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 203 (mais de 50 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 216 (mais de 15 dias) e ausência de lançamento do código “056”, após a homologação dos cálculos, no sistema informatizado;
- 00258/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 90 (mais de 60 dias) e f. 93 e 97 (mais de 20 dias);
- 00560/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 72 (mais de 60 dias) e f. 79 (mais de 40 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 83 (mais de 30 dias);
- 01625/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 20 (mais de 20 dias) e f. 25 (mais de 80 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 30 (mais de 15 dias) e ausência de lançamento do código “056”, após a homologação dos cálculos, no sistema informatizado;
- 00458/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 83 (mais de 15 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 92 (mais de 40 dias) e ausência de lançamento do código “056”, após a homologação dos cálculos, no sistema informatizado.

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 5 (cinco) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 01191/09, 00607/10, 01430/10, 01193/11 e 01279/11 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00711/11, 00332/11, 00331/11, 00291/11, 00285/11, 00273/11, 00269/11, 00197/11, 00885/11 e 00246/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00711/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 28 (mais de 10 dias);
- 00332/11: ausência de impulso oficial pela Secretaria há mais de 60 dias;
- 00331/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias) e ausência de impulso oficial pela Secretaria há mais de 30 dias;
- 00291/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 19 (mais de 120 dias);
- 00197/11: ausência de impulso oficial pela Secretaria há mais de 20 dias;
- 00246/11: ausência de impulso oficial pela Secretaria há mais de 60 dias.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria façam conclusos a(s) MM. Juíza(s) os autos que estão sem impulsionamento para regular tramitação.

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há inquérito judicial em tramitação.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 4 (quatro) ações civis públicas em tramitação.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00227/11, 00180/11, 00378/11, 00377/11, 00231/11, 01213/11, 01146/11, 01093/11, 01243/11 e 00796/11.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01717/10, 01727/10, 00702/10, 00158/11, 00652/11, 00675/11, 00522/11, 00668/11, 00301/11 e 00524/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01717/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 52 (mais de 180 dias);

- 01727/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 33 (mais de 90 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 34 (mais de 10 dias);

- 00702/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 85 (mais de 50 dias), f. 95 (mais de 30 dias), f. 99 (mais de 20 dias) e f. 116 (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 96 e 97 (mais de 10 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 111 (mais de 30 dias);
- 00158/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 13 e 15 (mais de 20 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 19 (mais de 60 dias);
- 00652/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 12 (mais de 60 dias);
- 00675/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 32 (mais de 60 dias);
- 00522/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 23 (mais de 90 dias);
- 00668/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 32 (mais de 60 dias);
- 00301/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 22 (mais de 70 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 26 (mais de 20 dias);
- 00524/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 24 (mais de 40 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 47 (mais de 20 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 48 (mais de 20 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foram expedidos 3 (três) precatórios no ano em curso, até a presente data.

Examinados os autos do processo 00554/04, contatou-se: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 399 e 405 (mais de 20 dias) e f. 420 (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 412 (mais de 10 dias) e f. 418 (mais de 20 dias).

Os autos dos processos 00626/06 e 00022/06, nos quais também foram expedidos precatórios, encontram-se no TRT.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 08/08/2011:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 36 (trinta e seis) dias;
- c) **instrução:** 106 (cento e seis) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 08/08/2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias (22/08/2011);
- b) **rito ordinário:** 43 (quarenta e três) dias (20/09/2011);
- c) **instrução:** 100 (cem) dias (16/11/2011).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 12/08/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 19 (dezenove) dias;
- b) **rito ordinário:** 44 (quarenta e quatro) dias;
- c) **instrução:** 49 (quarenta e nove) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

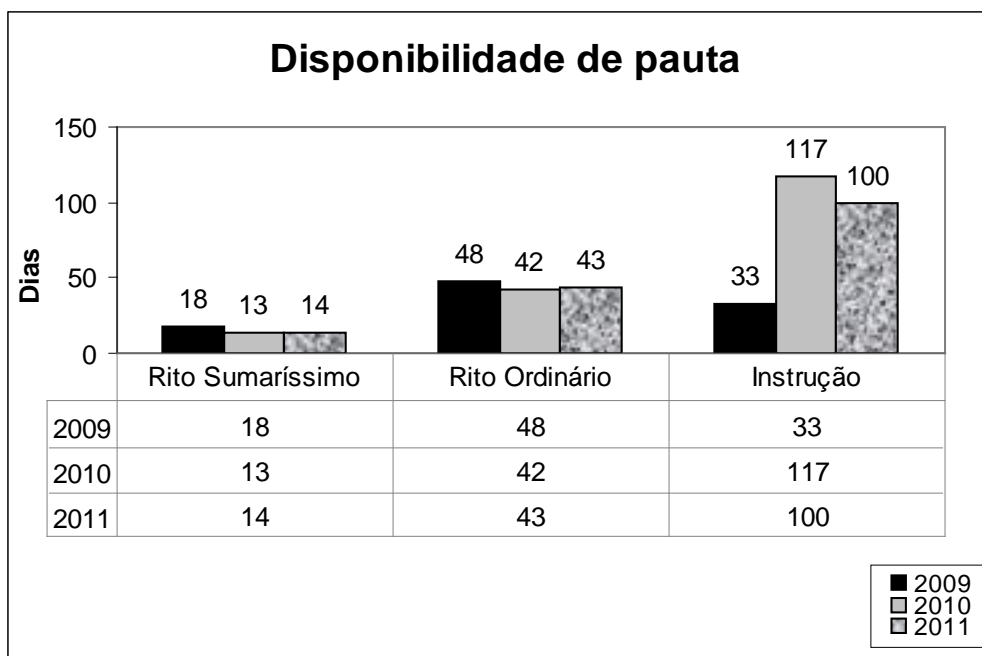
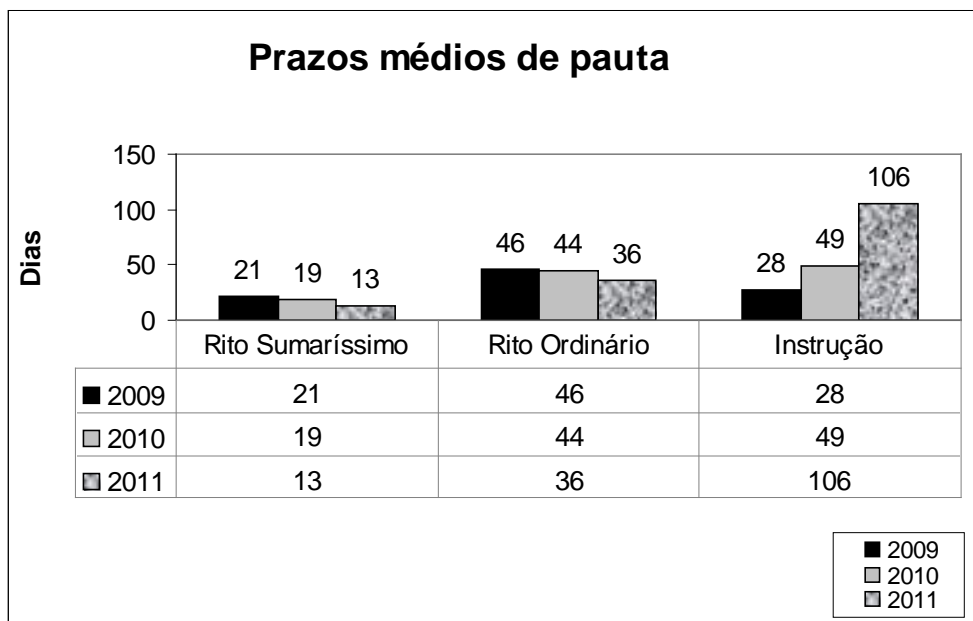
- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias (25/08/2010);
- b) **rito ordinário:** 42 (quarenta e dois) dias (23/09/2010);
- c) **instrução:** 117 (cento e dezessete) dias (07/12/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 07/04/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **rito sumaríssimo:** 21 (vinte e um) dias;
- b) **rito ordinário:** 46 (quarenta e seis) dias;
- c) **instrução:** 28 (vinte e oito) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 18 (dezoito) dias;
- b) **rito ordinário:** 48 (quarenta e oito) dias;
- c) **instrução:** 33 (trinta e três) dias.



No ano de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

a) **sentenças de conhecimento:** 705 (setecentas e cinco), média de 3,15 (três vírgula

quinze) por dia;

b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração: 239 (duzentas e trinta e nove), média de 1,07 (uma vírgula zero sete) por dia;

c) decisões na fase de execução: 160 (cento e sessenta), média de 0,71 (zero vírgula setenta e uma) por dia;

d) total: 1.104 (mil cento e quatro) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,93 (quatro vírgula noventa e três) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	705	3,15
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	239	1,07
Decisões na fase de execução	160	0,71
Total	1.104	4,93

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em julho de 2011, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:

a) audiências de rito sumaríssimo: 112 (cento e doze), média de 5,33 (cinco vírgula trinta e três) por dia;

b) audiências de procedimento comum: 90 (noventa), média de 4,29 (quatro vírgula vinte e nove) por dia;

c) audiências de instrução: 82 (oitenta e duas), média de 3,90 (três vírgula noventa) por dia;

d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 31 (trinta e uma), média de 1,48 (uma vírgula quarenta e oito) por dia;

e) total de audiências: 315 (trezentas e quinze), média de 15 (quinze) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Rito sumaríssimo	112	5,33
Procedimento comum	90	4,29
Instrução	82	3,90
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	31	1,48
Total	315	15

No mês de julho de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 68 (sessenta e oito) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 21 (vinte e uma) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 56 (cinquenta e seis) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira de cada semana, sendo de segunda a quinta-feira a partir das 13 horas e às sextas-feiras a partir das 08h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 15 (quinze) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 750 (setecentos e cinquenta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Há auxílio fixo nesta Vara, desde 16/08/2010, conforme Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 24/06/2010, p. 1 e 2.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se observe o que dispõe o artigo 118-B do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

5. PRODUÇÃO – Do total de 2.196 (dois mil cento e noventa e seis) processos para solução em 2010, 1.837 (mil oitocentos e trinta e sete) foram recebidos no ano de 2010, 335 (trezentos e trinta e cinco) são processos remanescentes de 2009 e 24 (vinte e quatro) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 8,20 (oito vírgula vinte). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 1.794 (mil setecentos e noventa e quatro) processos, dos quais 668 (seiscentos e sessenta e oito) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 81,69% (oitenta e um vírgula sessenta e nove por cento).

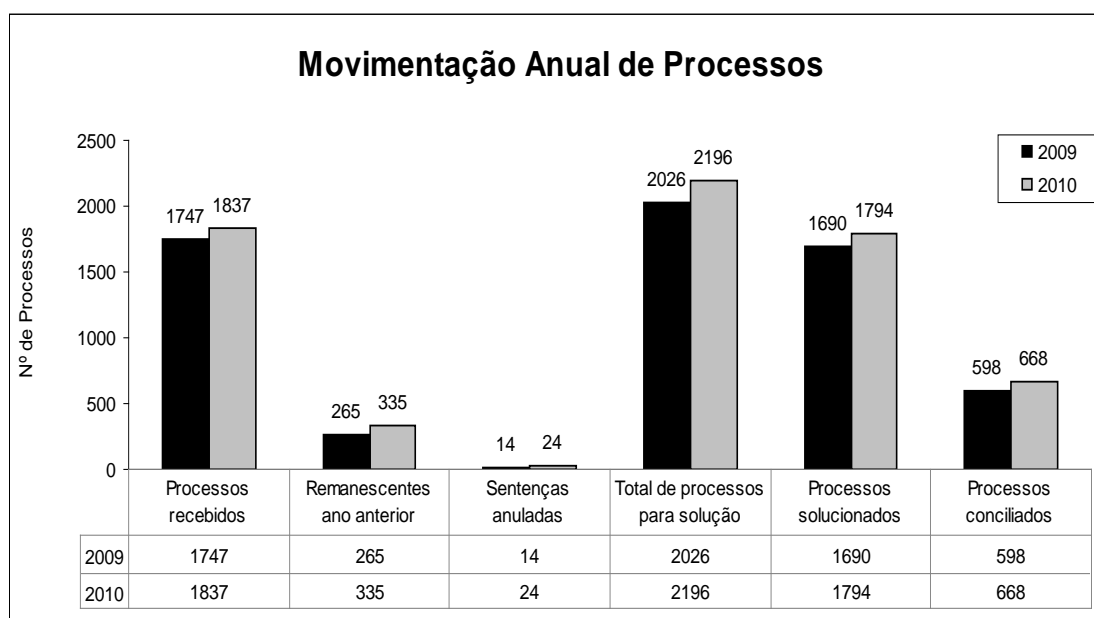
Do total de 2.026 (dois mil e vinte e seis) processos para solução em 2009, 1.747 (mil setecentos e quarenta e sete) foram recebidos no ano de 2009, 265 (duzentos e sessenta e cinco) são processos remanescentes de 2008 e 14 (quatorze) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1.690 (mil seiscentos e noventa) processos, dos quais 598 (quinhentos e noventa e oito) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 83,42% (oitenta e três vírgula quarenta e dois por cento).

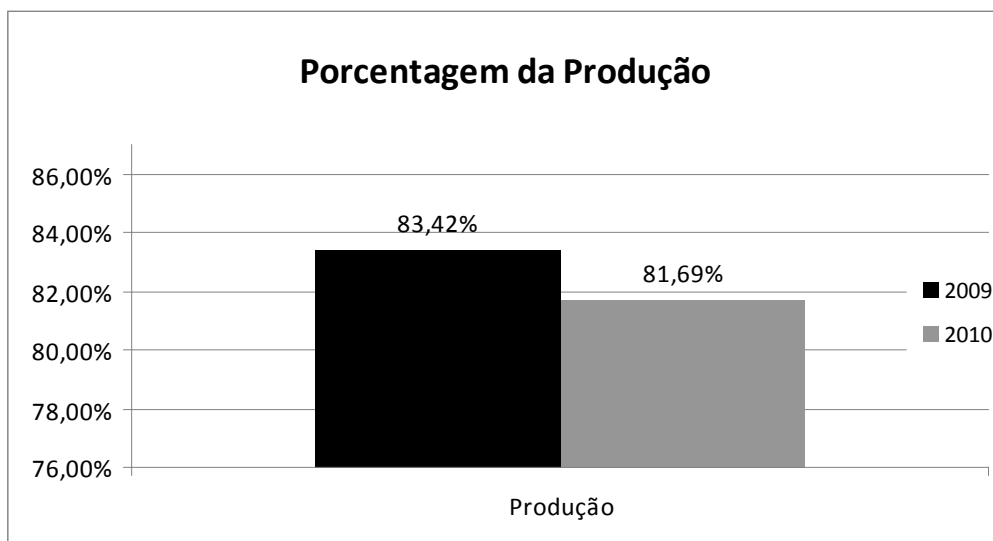
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 5,15% (cinco vírgula quinze

por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve uma diminuição de 1,73% (um vírgula setenta e três por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2009	2010
Processos recebidos	1.747	1.837
Processos remanescentes do ano anterior	265	335
Sentenças anuladas	14	24
Total de processos para solução	2.026	2.196
Processos solucionados	1.690	1.794
Processos conciliados	598	668
Produção	83,42%	81,69%





6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano de 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$4.408.414,00	R\$3.190.424,78

Nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$2.909.068,13 e do Imposto de Renda em R\$2.290.531,60. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, não há portaria em vigor nesta Vara do Trabalho.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

Segundo informações prestadas pelo Sr. Diretor de Secretaria, o(a) MM. Juiz(a) emprega o RENAJUD e o INFOJUD também com o intuito de localizar bens passíveis

de penhora. Não obstante esta informação, no que tange ao INFOJUD, esse sistema não tem sido utilizado nos últimos 60 dias, tendo em vista a pendência de renovação da certificação digital pela Caixa Econômica Federal.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e com os cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, para esta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Dra. Amanda Assunção Frias – OAB/MG - 115.957	Excelente qualidade
Dr. Édson Brasa – OAB/MG – 114.948	Excelente qualidade
Sr. Roberto Carlos Neves da Silva – CI M.619.477	Excelente qualidade
Dr. Bráulio Franco Godoi – OAB/MGE 25.234	Muito boa qualidade
Dr. Lucas Bernardo Souza Jamil Alves – OAB/MGE 30.981	Muito boa qualidade

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a excelente qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria. Foram examinados 76 (setenta e seis) autos de processos, sendo que em 33 (trinta e três) foi encontrado excesso de prazo. Os prazos processuais, quanto ao impulso oficial, ao despacho de documentos e ao cumprimento de despacho, devem ser melhor observados.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 1.501 (mil quinhentos e um) e 2.000 (dois mil) processos, a presente Vara deveria contar com 13 (treze) servidores, contando nesta data com 12 (doze), portanto, com o seu quadro de servidores incompleto.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338/2011;

b) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por,

pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

c) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

d) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo então Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

e) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) realizado, pela Secretaria, um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério daquela autoridade;

i) lançado no sistema informatizado o código “056”, após a homologação dos cálculos, conforme determinado pelos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional (PP-00427-2010-000-03-00-1);

j) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

k) a execução dos atos processuais, quando do cumprimento, realizada pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme artigo 190 do CPC;

l) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e apreciação de documentos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

m) feitos conclusos os autos sem impulsionamento a(s) MM. Juíza(s) para regular tramitação.

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Corregedor verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

- a) cumprido o artigo 190 do CPC;
- b) seja colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

O Desembargador Corregedor reitera a observância das recomendações acima elencadas.

12. VALORES DEPOSITADOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL (OF/TRT/GP/378/2010).

Conforme OF/TRT/GP/006/2011, o Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, em complemento ao OF/TRT/GP/378/2010, determinou que as Varas do Trabalho da 3ª Região informem “os valores que estão depositados na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil à disposição do Juízo nos processos onde os credores desapareceram, apesar de todos os esforços para encontrá-los, sejam em processos arquivados provisoriamente, definitivamente ou eliminados”.

Segundo informações do(a) Diretor(a) de Secretaria, apurou-se o seguinte:

Número de contas judiciais consoante listagem do Banco do Brasil	630
Número de contas judiciais consoante listagem da Caixa Econômica	660
Número de Processos (Banco do Brasil) analisados	Não foram analisados processos.
Número de Processos (Caixa Econômica Federal) analisados	Não foram analisados processos.
Total de valores encontrados em Processos Banco do Brasil	R\$382.724,40
Total de valores encontrados em Processos Caixa Econômica	R\$ 451.476,29

Federal	
Total dos valores liberados aos reclamantes	Não foi realizado o controle desses valores.
Total dos valores liberados às reclamadas	Não foi realizado o controle desses valores.
Total dos valores liberados a terceiros (INSS e peritos)	Não foi realizado o controle desses valores.
Quantidade de reclamantes beneficiados	Não foi realizado o controle dos beneficiados.
Quantidade de reclamadas beneficiadas	Não foi realizado o controle das beneficiadas.
Quantidade de terceiros (INSS e peritos) beneficiados	Não foi realizado o controle dos beneficiados.
Total de valores, cujos beneficiários não foram localizados ou não compareceram	Não foram apurados estes beneficiários.

13. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Corregedor, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta à MM. Juíza Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justralhistas.

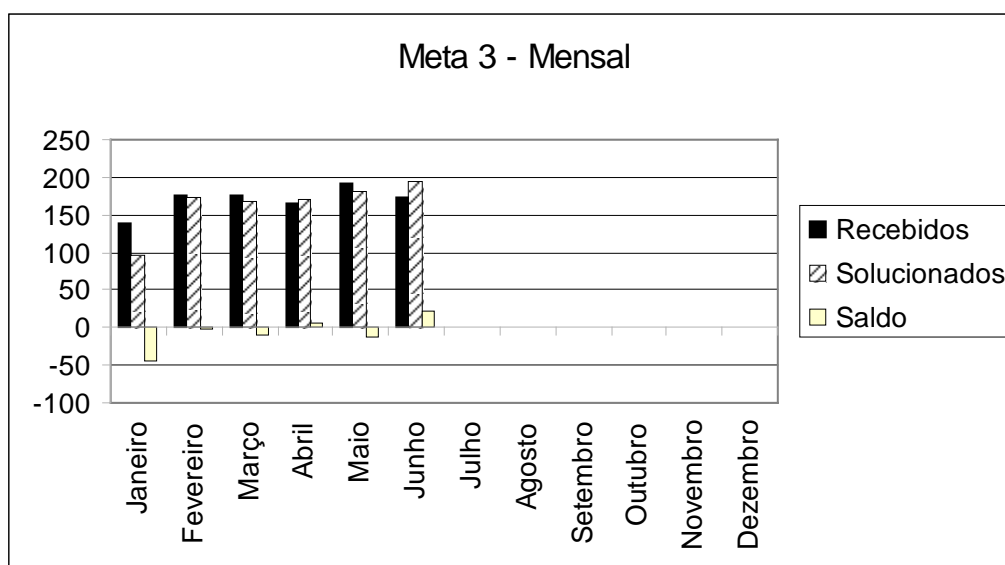
Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, o Desembargador Corregedor recomenda que a MM. Juíza confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Corregedor salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

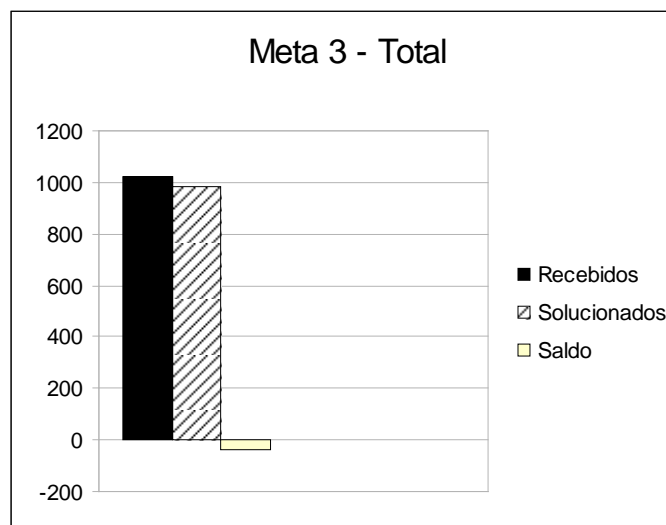
Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

META 3 – CNJ

30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	139	96	-43
Fevereiro	175	172	-3
Março	177	167	-10
Abril	165	170	5
Maio	192	180	-12
Junho	173	195	22
Julho	0	0	0
Agosto	0	0	0
Setembro	0	0	0
Outubro	0	0	0
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0
Total	1021	980	-41

* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no site do TRT 3ª Região





No tocante às Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

14. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio

ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Colepccor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

15. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

Considerando-se não apenas a inobservância da recomendação de letra *a* constante na Ata de Correição do ano de 2010, mas também os excessos nos prazos processuais, quanto ao impulso oficial e ao despacho de documentos, conforme constatado nesta correição e relatados na presente ata, fica, desde já, determinada a realização de inspeção, após decorridos 60 (sessenta) dias do fim dos trabalhos correcionais.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às quatorze horas, do dia nove de setembro de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular, pela MM. Juíza Auxiliar e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, Gilmara Rodrigues Rosa, José Múcio Antônio Lambertucci e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor

Maria Stela Álvares da Silva Campos
Juiz do Trabalho Titular

Junia Márcia Marra Turra
Juiz do Trabalho Auxiliar

Geraldo de Oliveira Pereira
Diretor de Secretaria

Ana Beatriz Gomes Fiquene

Ângelo Mohallem

Bruno Gonçalves Nogueira

Cátia de Cássia Souza Gomes



Christiano Gusmão Barreto

Karina Aparecida de Oliveira

Mara de Oliveira Rocha

Mírian Pollyana Júlio

Nilce Apolinária dos Santos

Ricardo Luiz Bárbaro

Rita de Cássia Horta Medeiros